

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Solicitação de Compras nº 989/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças (01 mola mestre, 02 bucha mola e 01 pino centro) para Veículo Automotor Micro-ônibus marca VOLARE modelo Marcopolo placa PWI-9632, incluindo prestação de serviço de mão de obra oficina mecânica (para substituição das peças) e alinhamento, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pará de Minas/MG.

1.2. Os bens e serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual tendo em vista que o mesmo não foi elaborado para o ano corrente, no entanto, está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n.º 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação para substituição das peças por desgaste devido ao tempo de uso do veículo, utilizado para transporte de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos nos Projetos e Programas Sociais da Secretaria e também de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que realizam atendimentos em todo o município de Pará de Minas/MG. A prestação dos serviços solicitados, se torna necessária para troca das peças, em razão de ser serviços especializados para a troca das peças. A paralisação do veículo por falta das peças solicitadas causa transtorno e descontinuidade dos serviços e projetos sociais essenciais disponibilizados por esta Secretaria aos atendidos e às suas famílias, compreendidos entre as pessoas de grande vulnerabilidade social do município

de Pará de Minas/MG. Trata-se de contratação com entrega das peças e prestação de serviços de forma imediata e de uma única vez.

2.2. A contratação em tela será efetivada via **Dispensa de licitação, com base no artigo 75, I**, dado o baixo valor econômico do objeto e por se tratar de entrega e prestação de serviços de forma única e imediata, tendo em vista que o valor se encontra dentro do limite estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>CATMAT/ CATSER</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	-	Cód. 54235-1 – Peça Veículo Automotivo – Feixe de Molas: MOLA MESTRE	PEÇA	01	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
2	-	Cód. 22952-1 – BUCHA MOLA	PEÇA	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
3	-	Cód. 54235-2 – Peça Veículo Automotivo – Feixe de Molas: PINO CENTRO	PEÇA	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
4	-	Cód. 633-1 – MÃO DE OBRA OFICINA MECÂNICA	SERVIÇO	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	-	Cód. 38306-1 – ALINHAMENTO	SERVIÇO	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00

3.1. O custo total da contratação é de **R\$ 3.220,00** (três mil, duzentos e vinte reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. O quantitativo solicitado foi verificado conforme necessidade, uma vez que as peças a serem adquiridas serão substituídas devido a desgaste por uso contínuo do veículo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Não se aplica.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela se dará pelo MENOR VALOR POR ITEM, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, contribuindo para o aproveitamento das peculiaridades do mercado com vistas à economicidade, ampliando a competição e evitando a concentração de mercado.

4.3. Destaca-se, no entanto, que a entrega dos itens e a prestação dos serviços sendo realizada num único estabelecimento, evita dispêndio com vários deslocamentos do veículo para estabelecimentos diversos, resultando na economia com outros desgastes do veículo e, ainda, despesas desnecessárias com combustível, uma vez que o deslocamento único do veículo para a única empresa fornecedora agiliza o processo de substituição das peças e dos serviços a serem prestados, garantindo eficiência, eficácia e economicidade na contratação realizada.

Ressalta-se, ainda, a urgência da contratação, uma vez que o veículo é imprescindível para o transporte e locomoção de atendidos nos Projetos e Programas Sociais e também de servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que realizam atendimentos especializados às pessoas em situação de grande vulnerabilidade social e suas famílias. A entrega dos itens solicitados e os serviços a serem prestados será de forma única e imediata.

5. JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCOS

5.1. Por se tratar de fornecimento e prestação de serviços comuns, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, considerando ainda o Decreto Municipal n.º 13.388/2024, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar.

5.2. A elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação é desnecessária uma vez que se trata de aquisição e prestação de serviço de forma única e com entrega imediata. Não temos como indicar responsabilidades futuras, uma vez que a entrega e o serviço a ser prestado serão realizados de uma única vez.

5.3. Além disso, o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,

análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

5.4. Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

6. DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

6.1. Conforme prevê o art. 4º, § 5º do Decreto Municipal n.º 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor da aquisição e do serviço a ser prestado, por se tratar de entrega imediata que não acarreta obrigações futuras ao Contratado, e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de pesquisa de preços.

7. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. Na tentativa de se efetivar a contratação mais vantajosa para a Administração, foi realizada ampla pesquisa de mercado, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

7.2. A empresa JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA – AUTO MECÂNICA PADRE LIBÉRIO, CNPJ n.º 08.601.980/0001-90, foi a que apresentou a MELHOR proposta com MENOR VALOR POR ITEM e também MENOR VALOR GLOBAL, considerada portanto a proposta mais vantajosa.

7.3. Além do preço, foram consideradas outras variáveis na escolha do fornecedor, conforme segue:

7.3.1. O fornecedor já está devidamente cadastrado na Administração desde 2021.

7.3.2. A Administração já realizou contratações anteriores com este fornecedor e o mesmo atendeu com êxito as suas demandas.

7.3.3. Além disso, os produtos fornecidos são de boa qualidade, o fornecedor possui boa reputação e credibilidade no mercado, entrega produtos ou serviços dentro do prazo acordado, presta um bom atendimento ao cliente e suporte pós-venda.



8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para demonstração da qualificação mínima necessária do fornecedor foram anexados aos autos os documentos habilitatórios constantes no Decreto Municipal n.º 13.484/2024.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento e a prestação dos serviços serão realizados por execução indireta.

9.2. Os itens e o serviço deverão ser entregues de forma imediata, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, em estrita conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2.1. Os itens e o serviço deverão ser entregues diretamente no veículo automotor MICRO-ÔNIBUS, marca VOLARE, modelo MARCOPOLLO placa PWI-9632, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua do Acre, n.º 84 – bairro São José, nesta cidade.

9.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento e da prestação do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Vânia Neli de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto nº 12.723/2022.

10.2. A gestora da contratação, será a servidora Adriana Silva Naime Moura, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com atribuições administrativas e a função de administrar todas as ocorrências decorrentes da contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto nº 12.723/2022.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta contratação.

11.2. Os bens serão recebidos no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pela fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.30.00 – 474 (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

02.010.08.122.0001.2143.3.3.90.39.00 – 479 (Recurso Próprio – 1.500.000.0000)

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. Considerando o baixo valor econômico e por tratar-se de contratação de entrega única e imediata, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

14.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas constantes neste Termo;

15.1.2. Entregar o objeto devidamente acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02** (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

15.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



15.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DA GARANTIA DO PRODUTO

19.1. Os itens em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

21. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

21.1. Conclui-se que a contratação é adequada para o atendimento da necessidade a que se destina, pois responde efetivamente a demanda identificada, oferecendo uma solução que atende aos requisitos definidos. Além disso, apresenta um custo-benefício favorável, demonstrando que os recursos serão utilizados de maneira eficiente e eficaz.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento e a prestação dos serviços, que se encontrarem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei n.º 14.133/2021.

22.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento e à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 13 de setembro de 2024.

Emanuel Geraldo Alves Pinto
Servidor Responsável pela elaboração

Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Assinantes

- ✓ **Emanuel Geraldo Alves Pinto**
Assinou em 13/09/2024 às 07:50:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emanuel Geraldo Alves Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira**
Assinou em 13/09/2024 às 08:35:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

165**V33****K92****N2D**